



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 972/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA

25 DE MAIO DE 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Nair Oliveira Silva
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereadora – Núbia Vitória Silva Brito e Souza
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N. 665/2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR COMO SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a ordem de suplentes eleitos e o estabelecido nos artigos 21, §2º, 28 e 33 da Lei Municipal 564/2007;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como Suplente do Conselho Tutelar a senhora *Ingrid Magalhães Jackes*, brasileira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1795144 - SEJUSP/MS e do CPF nº 041.362.301-76, em função de licenças e férias.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar Suplente convocada deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, munida dos documentos necessários, devendo substituir o período de férias dos Conselheiros Tutelares, conforme escala.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 25 de maio de 2022

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Boletim de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

Processo Administrativo Nº 016/2022/Pregão Eletrônico Nº 001/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: ENZO CAMINHOES LTDA

Do Objeto: aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atenção a implantação de novo serviço de transporte de pacientes em decúbito horizontal.

Da Base Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Valor Total: R\$ 249.290,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil duzentos e noventa Reais).

Dotação Orçamentária:

325 - 05.060-10.301.0031.1090-4.4.90.52.48.0.2.14.000311

Assinam: Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo - Prefeito Municipal

Pela Contratada: Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes-Representante legal

Rio Negro - MS, 24 de Maio de 2022.

Cássia Guimarães do Santos/**Pregoeira**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2021, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 12.144.238/0001-70, com sede Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS neste ato representado pelo Secretário Sr. Anderson Gimenez Gonçalves, brasileiro, casado, administrador, portador RG nº 588511 SSP/MS e CPF nº 519.631.116-00; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 10.396.394/0001-00, com estabelecimento na Rua Elias Nachif, nº 70, Bairro Mata do Jacinto, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1025622, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF nº.0956.130.721-91, com endereço na Rua Elias Nachif, nº 70, Bairro Mata do Jacinto, na cidade de Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as alterações da Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 028/2013 de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 075/2021e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 022/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Reagentes e Consumíveis para análises laboratoriais, realizadas pelo Laboratório Municipal de Rio Negro/MS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de material de laboratório nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues, mediante a requisição/ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

6.6. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e TRABALHISTA.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em

licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou não cumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

1) Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

2) Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

5) Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Saúde;

7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

8) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Nr. Item	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/10	KIT ALT/GPT LIQUIFORM. (LABTEST) APRESENTAÇÃO: 108-4/30: R1 - 4 X 24 ML / R2 - 4 X 6 ML / R3 - 1 X 1,5 ML. 108-2/100: R1 - 2 X 80 ML / R2 - 2 X 20 ML / R3 - 1 X 2,2 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	LABTEST
2/10	KIT DE AST/GOTLIQUIFORM (LABTEST) - APRESENTAÇÃO: R1 4 X 24 ML R1 2 X 80 ML R2 4 X 6 ML R2 2 X 20 ML R3 1 X 1,5 ML R3 1 X 2,2 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	LABTEST

	RECEBIMENTO.				
3/10	KIT DE COLESTEROL LIQUEFORM (LABTEST), 20 MG/DL. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00	LABTEST
4/10	KIT DE FOSFATASE ALCALINA LIQUEFORM (TIPO LABTEST), USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO. CONTENDO: R1 4 X 24 ML - R2 4 X 6 ML	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00	LABTEST
5/10	KIT DE HDL COLESTEROL (LABTEST).	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00	LABTEST
6/10	KIT DE TRIGLICERÍDEOS LIQUEFORM (LABTEST) 2X100 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00	LABTEST
7/10	KITS DE TESTE BETA HCG - SANGUINEI, COM 50 TESTES.	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00	LABTEST
8/10	PACOTES DE GAZE TIPO QUEIJO. CONFECIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91CM X 91M.	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00	POLARFIX
9/10	TUBO CÔNICO DE VIDRO DE 10 UNIDADES 10 ML	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	RONI ALZI
10/10	KIT DE URÉIA UV (LABTEST).	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00	LABTEST
Valor Total: R\$ 14.288,00 (Quatorze mil e duzentos e oitenta e oito reais)					

DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.396.394/0001-00, vencedora do certame dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, totalizando o valor de **R\$ 14.288,00 (Quatorze mil e duzentos e oitenta e oito reais)**.

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA– DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 208/2009 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA–DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Município de Rio Negro
Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Detentora da ata
DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA
Rep. Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede do **Município de Rio Negro/MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro – MS, e pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, Sra. Harley de Oliveira Camargo, brasileira, casada, portadora do RG nº. 451.264, SSP/MS e CPF nº. 464.582.551-82, residente e domiciliada na Travessa Cezario Mariano, COHAB I, CEP 79.470-000, Rio Negro-MS, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

1. **CASA DO ATLETA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 05.999.969/0001-31, com estabelecimento na Rua Sete de Setembro, nº 319, Vila cidade, CEP 79.002-121 na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Carlos Alberto Vilalba**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº. 18.499.536-X, emitida pela SSP/SP e CPF nº. 089.308.198-18;

2. **RG PINHEIRO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.752.517/0001-86, com estabelecimento na Rua Sete de Setembro, nº 592, Centro, CEP 79.002.390 na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Reginaldo Garcia Pinheiro**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº. 840377, emitida pela SSP/MS e do CPF nº. 639.049.851-91;

3. **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.966.083/0001-01, com estabelecimento na Rua Sete de Setembro, nº 654, Centro, CEP 79.002-121 na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Maurinho Breschigliari**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº. 2.163.989, emitida pela SSP/PR, e do CPF nº. 326.670.009-00;

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 005/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 001/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A aquisição de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, durante o período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a

ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O(s) itens(s) deve(m) ser entregue(s), de segunda a sexta-feira, OBRIGATORIAMENTE das 07h00min às 12h00min no prédio da Secretaria Municipal de Educação, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993, no seguinte endereço: Av. Brasil – Nº1005/Centro.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao

fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

– Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1 Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Nº do Item	Descrição do Produto	Quantidade	UN. D.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1/35	APITO PROFISSIONAL	15	UN	FOX	R \$ 57,90	R \$ 868,50
2/35	ARO DE BASQUETE - CESTA TAMANHO OFICIAL EM AÇO CARBONO 45CM COM REDE CHUÁ E PRESILHAS	3	PAR	PANGUE	R 569,00	R 1.707,00
3/35	BAMBOLÊ	50	UN	TERRA	R \$ 7,30	R \$ 365,00
4/35	BOLA DE BASQUETE	8	UN	PENALTY	R 460,00	R 3.680,00
5/35	BOLA DE BASQUETE INFANTIL	4	UN	PENALTY	R 505,00	R 2.020,00
6/35	BOLA DE BORRACHA Nº 08	15	UN	LCM	R \$ 36,00	R \$ 540,00
7/35	BOLA DE BORRACHA Nº 10	15	UN	LCM	R \$ 46,00	R \$ 690,00
8/35	BOLA DE BORRACHA Nº 12	15	UN	SILME	R \$ 59,50	R \$ 892,50
9/35	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: PVC/PESO DO PRODUTO: 410-450 G, COSTURA: SEM COSTURACIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM	10	UN	PENALTY	R 179,00	R 1.790,00
10/35	BOLA DE FUTSAL DE BOA QUALIDADE, CONSTRUÍDA EM 6 GOMOS DE PVC RESISTENTE. PESO DO PRODUTO: 400-440, COM COSTURACIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM	30	UN	KAGIVA	R 256,00	R 7.680,00
11/35	BOLA DE HANDEBOL, COM PESO E MEDIDAS OFICIAIS	8	UN	WINNER	R 335,00	R 2.680,00
12/35	BOLA DE TÊNIS.	20	UN	WILSON	R \$ 23,00	R \$ 460,00
13/35	BOLA DE VÔLEI, COM PESO E MEDIDAS OFICIAIS	10	UN	DUALT	R 418,00	R 4.180,00
14/35	BOMBA DE AR PARA BOLAS	8	UN	POKER	R \$ 59,00	R \$ 472,00
15/35	COLCHONETES EM ESPUMAS, SEM ZIPER, DIMENSÕES: 95 X 60X 3 CM (CXLXE) ESPUMA DE DENSIDADE D-20	50	UN	PLANETA	R \$ 83,00	R 4.150,00
16/35	CORDAS GRANDES (05 METROS).	2	UN	GOLDEN	R \$ 98,00	R \$ 196,00
17/35	CORDAS	60	UN	PANG	R 27,00	R 1.620,00

35	INDIVIDUAIS COM CABOS DE MADEIRAS.			UE	\$	\$ 00
18/35	JOGOS DE CAMISA ADULTO	2	UN	G&L	R 2090, \$ 00	R 4.180, \$ 00
19/35	JOGOS DE CAMISA INFANTIL	4	UN	TRB	R 1965, \$ 00	R 7.860, \$ 00
20/35	JOGOS DE COLETE INFANTIL.	6	UN	TRB	R 260,0 \$ 0	R 1.560, \$ 00
21/35	JOGOS DE COLETE PARA ADULTOS.	3	UN	TRB	R 249,0 \$ 0	R 747,00
22/35	JOGOS DE DAMA.	30	UN	DUTAT I	R 49,90	R 1.497, \$ 00
23/35	JOGOS DE XADREZ	30	UN	PANG UE	R 57,00	R 1.710, \$ 00
24/35	KIT CARTÃO ARBITRO FUTSAL / CAMPO	2	UN	POKER	R 32,00	R 64,00
25/35	KIT DE BADMINTON - 4 RAQUETE + 3 PETECAS + REDE E SUPORTES	6	UN	VOLLO	R 540,0 \$ 0	R 3.240, \$ 00
26/35	KIT TROFEUS 1º, 2º E 3º LUGAR, TAMANHOS: 36CM/42CM/ 50CM/ CORES: DOURADO, PRATA OU BRONZE.	4	KIT	JEBS	R 590,0 \$ 0	R 2.360, \$ 00
27/35	KIT TROFEUS 1º, 2º E 3º LUGAR, TAMANHO 92 CM /88CM / 84 CM- CORES : DOURADO, PRATA OU BRONZE.	3	KIT	JEBS	R 690,0 \$ 0	R 2.070, \$ 00
28/35	KIT TROFEUS 1º, 2º E 3º LUGAR, TAMANHOS 77 CM /100CM /116 CM - CORES : DOURADO PRATA OU BRONZE.	1	KIT	JEBS	R 660,0 \$ 0	R 660,00
29/35	MEDALHAS, CORES: DOURADO, PRATA E BROZE - 500 UNIDADES DE CADA COR.	1.500	UN	MEDA SUL	R 10,80	R 16.200 \$,00
30/35	MESA DE PING-PONG.	2	UN	KLOPF	R 2.578 \$,00	R 5.156, \$ 00
31/35	PARS DE RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA.	4	UN	KLOPF	R 98,00	R 392,00
32/35	PARS DE REDE PARA TRAVE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO.	6	UN	PANG UE	R 508,0 \$ 0	R 3.048, \$ 00
33/35	PARS DE REDES PARA TRAVE DE GOL DE FUTSAL.	6	UN	PANG UE	R 325,0 \$ 0	R 1.950, \$ 00
34/35	REDE COMPLETA PARA VOLEIBOL.	2	UN	MASTE R	R 320,0 \$ 0	R 640,00
35/35	TATAMES DE EVA.	100	UN	BOTO	R 137,9 \$ 0	R 13.790 \$,00
VALOR TOTAL: R\$ 101.115,00 (Cento e um mil e cento e quinze reais)						

Classificação dos itens:

CASA DO ATLETA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.999.969/0001-31, vencedora do certamos dos itens: 04, 08, 11, 12, 14, 20, 21, 22, 24, 29, 30, 32 e 35, totalizando o valor de **R\$ 50.246,50 (Cinquenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

RG PINHEIRO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. 07.752.517/0001-86, vencedora do certamos dos itens: 01, 06, 10, 15, 16, 19, 25, 27, 28, 31 e 34, totalizando o valor de **R\$ 28.296,50 (Vinte e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.966.083/0001-01, vencedora do certamos dos itens: 02, 03, 05, 07, 09, 13, 17, 18, 23, 26 e 33, totalizando o valor de **R\$ 22.572,00 (Vinte e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais).**

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 028/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Sra. Harley de Oliveira Camargo

Detentor da Ata
CASA DO ATLETA LTDA EPP
Rep. Carlos Alberto Vilalba

Detentor da Ata
RG PINHEIRO EIRELI ME
Rep. Reginaldo Garcia Pinheiro

Detentor da Ata
BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP
Rep. Maurinho Breschigliari

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2021, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **FABRICIO DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.704.655/0001-52 com sede na Av. Paulo Vieira Barbosa, nº 600, Bairro Centro, na cidade de Corguinho/MS, representada por **Fabício da Silva** inscrito no CPF sob o Nº 854.899.999-34, portador do RG Nº 30664686, com endereço na Av. Paulo Vieira Barbosa, Nº 600, Bairro Centro, na cidade de Corguinho/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº094/2021e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 030/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOOBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, em atendimento as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, durante o período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para

efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Especificação	Quant.	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1/158	AGENDAS DE MESA DIARIA EXECUTIVA OFFICE	21,00	UN	FORONI	R 27,00	R 567,00
2/158	ALFINETE PARA MAPA E MURAL N01 CAIXA COM 50 UNIDADES FABRICADO EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA DIAMETRO CABEÇA 5MM DIAMETRO DA PONTA 0,80 MM COMPRIMENTO 1,8 CM	20,00	CX	LEONORA	R 4,19	R 83,80
3/158	ALMOFADA PARA CARIMBO EM PLÁSTICO COM ESPONJA. MED. 12,0CMX9,0 CM, PARA TINTA AZUL E PRETA.	3,00	UN	LEONORA	R 7,19	R 21,57
4/158	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO ENTINTADA, ALMOFADA EM TECIDO, ESTOJO PLÁSTICO OU METAL, COR AZUL, COMPRIMENTO 16 X 9,8 CM.	3,00	UN	LEONORA	R 11,00	R 33,00
5/158	APONTADOR DE LÁPIS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, DESIGN ERGONÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO, CORES SORTIDAS. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	1,00	CX	LEONORA	R 40,00	R 40,00
6/158	ARQUIVO AZ LOMBO LARGO, TIPO OFÍCIO, PAPELÃO PRENSADO, NA COR PRETA, MEDINDO 350 MM DE COMPRIMENTO X 280 MM DE LARGURA, COM LOMBADA DE 80 MM DE LARGURA, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETA INCLUSA, COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO REDONDO NA LOMBADA, COM PONTEIRAS METÁLICAS NA PARTE INFERIOR DA PASTA	60,00	UN	FRAMA	R 13,90	R 834,00
7/158	ARQUIVO MORTO POLIONDA. TAMANHO: 290X175X380MM. COR:	30,00	UN	POLYCA RT	R 9,99	R 299,70

	VARIADA.					
8/158	BALÕES(BEXIGA) TAMANHO 7 DIAMETRO INFLADO 20,5CM, VOLUME 4,51. PRODUTO APROVADO PELO IMETRO, COMPOSIÇÃO LÁTEX NATURAL, CORANTES ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES. PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	10,00	PC T	SAO ROQUE	R 9,25	R 92,50
9/158	BANDEJA DOCUMENTOS, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DUPLA, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 390, LARGURA 265, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETANGULAR	2,00	UN	POLYCA RT	R 42,00	R 84,00
10/158	BARBANTE (ALGODÃO CRU), 8 FIOS ROLO 250 A 300 G, REFERENCIA VALTEX, SÃO JOÃO OU SIMILAR.	20,00	RL	PIRATIN INGA	R 9,41	R 188,20
11/158	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, ESPESSURA FINA 7,2MM X 30CM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	26,00	PC T	LEONORA	R 20,00	R 520,00
12/158	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, ESPESSURA GROSSA 11MM X 30CM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	6,00	PC T	LEONORA	R 24,75	R 148,50
13/158	BOBINA, COM PAPEL PARDO COM FOLHAS ENCRERADAS DE 1MX100M.	1,00	RL	FORONI	R 139,00	R 139,00
14/158	BOLINHA DE ISOPOR TAMANHOS: 40MM, 75MM E 100MM	4,00	UN	POLISP AN	R 2,00	R 8,00
15/158	BORRACHA BRANCA. FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE E MACIA; CAPAZ DE APAGAR A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 MM DE COMPRIMENTO, 20 MM DE LARGURA E 5 MM DE ESPESSURA. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2005-SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.QUE NÃO BORRE NEM DANIFIQUE O PAPEL. CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES.	6,00	CX	LEONORA	R 25,00	R 150,00
16/158	BORRACHINHA ELASTICO P/ DINHEIRO CAIXA C/ 120UN	3,00	CX	REDBOR	R 9,99	R 29,97
17/158	CADERNO DE BROCHURA, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, 14X21CM.	92,00	UN	FORONI	R 6,99	R 643,08
18/158	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2, CAPA DURA, 48 FOLHAS, FORMATO 200X275MM.	60,00	UN	FORONI	R 6,99	R 419,40
19/158	CADERNO ESPIRAL, (UNIVERSITÁRIO) CAPA DURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 2X22,2X27,5CM, 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS.	82,00	UN	FORONI	R 13,75	R 1.127,50
20/158	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, COR AMARELA, DIMENSÕES: 390X 300 X180 MM	110,00	UN	POLYCA RT	R 9,99	R 1.098,90
21/158	CAIXA ORGANIZADORA,	30,00	UN	POLYCA	R 52,00	R 1.560,00

58	COR: AZUL, 0		RT	\$ 00	\$,00
22/1 58	CALCULADORA 12 DIGITOS , BIG DISPLAY , PORCENTAGEM , TECLAS PLASTICAS , RAIZ QUADRADA , METALICA , DUPLA ALIMENTAÇÃO , DIMENSÕES (AXLXP) 30,7 X 103,0 X 154.MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	22,0 0	UN ELGIN	R 29, \$ 52	R 649,4 \$ 4
23/1 58	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	13,0 0	CX BIC	R 48, \$ 00	R 624,0 \$ 0
24/1 58	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	8,00	CX BIC	R 47, \$ 80	R 382,4 \$ 0
25/1 58	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO	5,00	CX BIC	R 47, \$ 41	R 237,0 \$ 5

	INMETRO. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.				
26/1 58	CANETA HIDROCOR, TAMANHO PEQUENO, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, 1ª QUALIDADE.	2,00	KI T	LEONOR A	R 6,2 \$ 9 R \$ 12,58
27/1 58	CANETA HIDROGRÁFICA 750L COM 12 CORES (CANETINHA)	5,00	UN	LEONOR A	R 7,4 \$ 0 R \$ 37,00
28/1 58	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELO ,1ª LINHA / CAIXA COM 12 UNIDADES.	24,0 0	CX	LEONOR A	R 22, \$ 50 R \$ 540,0 \$ 0
29/1 58	CANETA MARCA TEXTO, NA COR ROSA ,1ª LINHA / CAIXA COM 12 UNIDADES.	6,00	CX	LEONOR A	R 22, \$ 50 R \$ 135,0 \$ 0
30/1 58	CANETA MARCA TEXTO, NA COR VERDE ,1ª LINHA - CAIXA COM 12 UNIDADES.	14,0 0	CX	LEONOR A	R 22, \$ 50 R \$ 315,0 \$ 0
31/1 58	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE A4	10,0 0	PC T	KAZ	R 49, \$ 99 R \$ 499,9 \$ 0
32/1 58	CARIMBO AUTOMÁTICO (MÉDIO) - ÁREA DA BORRACHA 4,7 X 1,8 CM	5,00	UN	CARBRI NK	R 37, \$ 50 R \$ 187,5 \$ 0
33/1 58	CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS (BRANCA, VERDE, ROSA, AMARELO E AZUL), COM 66X50CM.	60,0 0	UN	JANDAI A	R 1,0 \$ 0 R \$ 60,00
34/1 58	CLIPES Nº 2/0, PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTIFERRUGEM. CAIXA CONTENDO 750 UNIDADES	19,0 0	CX	ACC	R 15, \$ 00 R \$ 285,0 \$ 0
35/1 58	CLIPES Nº 3/0, PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTIFERRUGEM. CAIXA CONTENDO 750 UNIDADES.	12,0 0	CX	ACC	R 13, \$ 44 R \$ 161,2 \$ 8
36/1 58	CLIPES Nº 4/0, PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTIFERRUGEM. CAIXA CONTENDO EM MEDIA 415 UNIDADES.	5,00	CX	ACC	R 15, \$ 00 R \$ 75,00
37/1 58	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI- FERRUGEM, Nº 06. CAIXA CONTENDO 500G.	10,0 0	CX	ACC	R 16, \$ 00 R \$ 160,0 \$ 0
38/1 58	COLA BASTAO 40G, SECAGEM RAPIDA, EXCELENTE QUALIDADE.	13,0 0	UN	LEONOR A	R 3,1 \$ 1 R \$ 40,43
39/1 58	COLA COLORIDA COM GLITTER (CORES DIVERSAS), NÃO TÓXICA, TUBO DE 23 OU 25 G - CAIXA C/ 06 CORES.	5,00	CX	LEONOR A	R 14, \$ 37 R \$ 71,85
40/1 58	COLA LIQUIDA. COLA BRANCA - PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 1KG, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE.	6,00	UN	LEONOR A	R 15, \$ 00 R \$ 90,00

41/1 58	COLA LÍQUIDA. COLA BRANCA - PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 90G, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE.	130,00	UN	LEONOR A	R 2,0 \$ 1	R 261,3 \$ 0
42/1 58	COLA PARA ISOPOR/EVA 90G	12,00	UN	LEONOR A	R 4,2 \$ 9	R 51,48
43/1 58	COLCHETE PARA PAPEL EM METAL Nº07, CAIXA C/ 72 UNIDADES	10,00	CX	ACC	R 7,5 \$ 0	R 75,00
44/1 58	COLCHETE PARA PAPEL EM METAL Nº09, CAIXA C/ 72 UNIDADES	10,00	CX	ACC	R 9,5 \$ 0	R 95,00
45/1 58	COLCHETE PARA PAPEL EM METAL Nº12, CAIXA C/ 72 UNIDADES	11,00	CX	ACC	R 11, \$ 00	R 121,0 \$ 0
46/1 58	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS BRANCOS, CONTEÚDO 18 ML (E QUE NÃO SEJA NO FORMATO CANETA).	58,00	UN	LEONOR A	R 2,1 \$ 9	R 127,0 \$ 2
47/1 58	ENVELOPE - 80G 114X229, LINHO BRANCO, PARA CONVITE, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	2,00	CX	FORONI	R 29, \$ 99	R 59,98
48/1 58	ENVELOPE PARDO: TM 20X28CM, GRAFITE NATURAL, 80G/M2, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	3,00	CX	FORONI	R 69, \$ 00	R 207,0 \$ 0
49/1 58	ENVELOPE PARDO: TM 24X34CM, GRAFITE NATURAL, 80G/M2, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	5,00	CX	FORONI	R 89, \$ 50	R 447,5 \$ 0
50/1 58	ENVELOPE SACO OURO, TAMANHO MÉDIO - TM 229X324MM, AMARELO, CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	6,00	CX	FORONI	R 95, \$ 00	R 570,0 \$ 0
51/1 58	ESTILETE GRANDE PRODUTO COM LÂMINA DE AÇO E EMPUNHADURA EM MATERIAL SINTÉTICO	5,00	UN	KAZ	R 7,0 \$ 0	R 35,00
52/1 58	ESTILETE PEQUENO, PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	24,00	UN	KAZ	R 4,0 \$ 0	R 96,00
53/1 58	ETIQUETAS AUTOADESIVAS ETIQUETAS AUTOADESIVAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 99,1MM X 38,1MM. EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS CADA.	5,00	UN	COMTA C	R 25, \$ 00	R 125,0 \$ 0
54/1 58	EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCADO	32,00	UN	ACC	R 2,8 \$ 6	R 91,52
55/1 58	FELTRO: CORES VARIADAS: BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE. MEDIDA 5 METRO CADA COM LARGURA DE 1,40, ESPESSURA 1,5MM	10,00	UN	SANTA FE	R 75, \$ 20	R 752,0 \$ 0
56/1 58	FIO DE JUTA NATURAL 2MM/PEÇA COM 100M	4,00	RL	SANTA FE	R 15, \$ 92	R 63,68
57/1 58	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, DUPLA FACE, MEDINDO 19MMX50M, À BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR	10,00	UN	ADERE	R 7,9 \$ 0	R 79,00

	BRANCA.					
58/1 58	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 19MMX50M, À BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA.	146,00	UN	ADERE	R 7,9 \$ 0	R 1.153 \$,40
59/1 58	FITA ADESIVA, TIPO DUREX, 12MM X 50M.	22,00	UN	ADERE	R 1,7 \$ 0	R 37,40
60/1 58	FITA EMPACOTAMENTO, 45MMX50M, TRANSPARENTE.	104,00	UN	ADERE	R 6,3 \$ 5	R 660,4 \$ 0
61/1 58	FITILHO PLÁSTICO: CORES VARIADAS TAMANHO 5MMX50M	5,00	RL	SANTA FE	R 2,9 \$ 5	R 14,75
62/1 58	FOLHA EM EVA, ATOALHADO CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL, AMARELA, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, PRETO, MARROM, LARANJA, ROSA PINK E ROXO) COM 600X400X2MM	90,00	UN	LEONOR A	R 5,9 \$ 9	R 539,1 \$ 0
63/1 58	FOLHA EM EVA, COM GLITTER CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL, AMARELA, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, PRETO, MARROM, LARANJA, ROSA PINK E ROXO) COM 600X400X2MM	90,00	UN	LEONOR A	R 7,1 \$ 1	R 639,9 \$ 0
64/1 58	FOLHA EM EVA, CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL CELESTE, AZUL ROYAL, AMARELO OURO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, PRETO, MARROM, LARANJA, SALMON, BEGE, ROSA PINK E ROXO) COM 600X400X2MM.	99,00	UN	LEONOR A	R 3,0 \$ 1	R 297,9 \$ 9
65/1 58	FOLHA EM EVA, POÁ: CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL, AMARELA, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, PRETO, MARROM, LARANJA, ROSA PINK E ROXO) COM 600X400X2MM	88,00	UN	LEONOR A	R 6,0 \$ 5	R 532,4 \$ 0
66/1 58	FOLHAS DE PAPEL DE PRESENTE EM ESTAMPAS E CORES VARIADAS.	15,00	UN	LEONOR A	R 3,0 \$ 0	R 45,00
67/1 58	GIZ DE CERA BASTÃO GROSSO, ATÓXICO, CARGA INERTE. COMPOSIÇÃO: CERA E PIGMENTOS, CAIXA COM 12 CORES.	64,00	CX	LEONOR A	R 6,8 \$ 0	R 435,2 \$ 0
68/1 58	GLITTER EM PÓ, CORES VARIADAS: AZUL, DOURADO, VERMELHO, VERDE E PINK. PACOTE COM 1KG.	4,00	PC T	LANTEC ORES	R 46, \$ 00	R 184,0 \$ 0
69/1 58	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO, PARA TAPECEIRO, ESTOFADOR, MOLDURA, HOBBY, DECORAÇÕES EM GERAL, PRENDER PÔSTER EM MADEIRA, REVESTIR MADEIRA COM TECIDO, QUADROS, TELAS, ETC. UTILIZA GRAMPOS MODELO 53 E 106 DE 4 A 14MM	1,00	UN	LEONOR A	R 88, \$ 90	R 88,90
70/1 58	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - GRAMPEADOR METAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS 23/6.23/8, 23/100 E 23/13 . OBS. MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	3,00	UN	LEONOR A	R 125 \$,00	R 375,0 \$ 0
71/1	GRAMPEADOR DE MESA	45,00	UN	LEONOR	R 49,	R 2.249

58	MÉDIO - ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIDO COM UMA CAMADA DE PLÁSTICO ABS E A BASE DE BORRACHA, OS GRAMPOS 24/8 E 26/8, SERÃO PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS. OBS. MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	0		A	\$ 99	\$,55
72/158	GRAMPO TIPO TRILHO 80MM, DE METAL, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	49,00	CX	ACC	R 12, \$ 16	R 595,8 \$ 4
73/158	GRAMPO TIPO TRILHO 80MM, DE PLÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	24,00	CX	ACC	R 11, \$ 50	R 276,0 \$ 0
74/158	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES. EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	38,00	CX	ACC	R 7,0 \$ 9	R 269,4 \$ 2
75/158	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR GRANDE MODELO 23/8 E 23/13 EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM.	3,00	CX	ACC	R 16, \$ 50	R \$ 49,50
76/158	LÁPIS DE COR, CONTENDO 12 CORES, TAMANHO DO LÁPIS: 17 CM.	73,00	CX	LEONOR A	R 6,9 \$ 9	R 510,2 \$ 7
77/158	LÁPIS PRETO Nº02. COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETA. COM GRAFITE DURÁVEL/RESISTENTE. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	11,00	CX	LEONOR A	R 53, \$ 00	R 583,0 \$ 0
78/158	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA PRETA.	10,00	UN	FORONI	R 11, \$ 40	R 114,0 \$ 0
79/158	LIVRO ATA, COM 150 FOLHAS NUMERADAS, CAPA PRETA.	14,00	UN	FORONI	R 18, \$ 49	R 258,8 \$ 6
80/158	LIVRO PROTOCOLO, 104 FOLHAS, 153MMX216MM.	2,00	UN	FORONI	R 14, \$ 00	R \$ 28,00
81/158	MASSA PARA MODELAR, NÃO TÓXICA, 180G, CAIXA COM 12 CORES.	42,00	CX	LEONOR A	R 6,6 \$ 5	R 279,3 \$ 0
82/158	ORGANIZADOR DE MESA: PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPS/LEMBRETES, CRISTAL.	20,00	UN	POLYCA RT	R 14, \$ 35	R 287,0 \$ 0
83/158	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO, COM 3 DE DIAMETRO PACOTE COM 100 UNIDADES.	19,00	PC T	PARANA	R 8,0 \$ 0	R 152,0 \$ 0
84/158	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, PONTA ARREDONDADA, COR NATURAL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	25,00	PC T	PARANA	R 7,0 \$ 0	R 175,0 \$ 0
85/158	PAPEL AUTO ADESIVO MATERIAL PLÁSTICO TIPO CONTACT COR INCOLOR GRAMATURA 60 ACABAMENTO SURPERFICIAL BRILHANTE ROLO MEDINDO 45 CM X10M	10,00	RL	LEONOR A	R 44, \$ 00	R 440,0 \$ 0
86/158	PAPEL CARBONO. FOLHA A4 210X297. COR AZUL EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS.	30,00	CX	LEONOR A	R 40, \$ 00	R 1.200 \$,00
87/158	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO. COR: BRANCO.	15,00	PC T	VMP	R 28, \$ 28	R 424,2 \$ 0

	PESO 280 G MED. TAMANHO 50X70 CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.					
88/158	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO. COR: PALHA. PESO 280 G MED TAMANHO 50X70 CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	15,00	PC T	VMP	R 28, \$ 28	R 424,2 \$ 0
89/158	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO. COR: VERDE. PESO 280 G MED. TAMANHO 50X70 CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	15,00	PC T	VMP	R 28, \$ 28	R 424,2 \$ 0
90/158	PAPEL CELOFANE 70X100 COR: TRANSPARENTE.	7,00	UN	VMP	R 1,5 \$ 0	R \$ 10,50
91/158	PAPEL CELOFANE 70X100 CORES VARIADAS	15,00	UN	VMP	R 1,5 \$ 0	R \$ 22,50
92/158	PAPEL CELOFANE NACARADO 70X100.	6,00	UN	VMP	R 1,5 \$ 0	R \$ 9,00
93/158	PAPEL COLOR SET, COR AMARELO, ESPECIFICAÇÃO 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS. PACOTE COM 20 UNIDADES.	6,00	PC T	VMP	R 21, \$ 19	R 127,1 \$ 4
94/158	PAPEL COLOR SET, COR AZUL, ESPECIFICAÇÃO 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS. PACOTE COM 20 UNIDADES.	4,00	PC T	VMP	R 25, \$ 19	R 100,7 \$ 6
95/158	PAPEL COLOR SET, COR PINK, ESPECIFICAÇÃO 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS. PACOTE COM 20 UNIDADES	1,00	PC T	VMP	R 25, \$ 19	R \$ 25,19
96/158	PAPEL COLOR SET, COR PRETO, ESPECIFICAÇÃO 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS. PACOTE COM 20 UNIDADES.	1,00	PC T	VMP	R 25, \$ 19	R \$ 25,19
97/158	PAPEL COLOR SET, COR VERDE, ESPECIFICAÇÃO 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS. PACOTE COM 20 UNIDADES.	6,00	PC T	VMP	R 25, \$ 19	R 151,1 \$ 4
98/158	PAPEL COLOR SET, COR VERMELHO, ESPECIFICAÇÃO 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS. PACOTE COM 20 UNIDADES.	3,00	PC T	VMP	R 25, \$ 19	R \$ 75,57
99/158	PAPEL CREPOM, NA COR AZUL CELESTE, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES	5,00	CX	VMP	R 25, \$ 92	R 129,6 \$ 0
100/158	PAPEL CREPOM, NA COR AZUL ROXO, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES	5,00	CX	VMP	R 25, \$ 92	R 129,6 \$ 0
101/158	PAPEL CREPOM, NA COR AZUL ROYAL, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES	5,00	CX	VMP	R 25, \$ 92	R 129,6 \$ 0
102/158	PAPEL CREPOM, NA COR BRANCO, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES	2,00	CX	VMP	R 25, \$ 92	R \$ 51,84
103/158	PAPEL CREPOM, NA COR LARANJA, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES	3,00	CX	VMP	R 25, \$ 92	R \$ 77,76
104/158	PAPEL CREPOM, NA COR ROSA CLARO,	5,00	CX	VMP	R 25, \$ 92	R 129,6 \$ 0

	COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES					
105/158	PAPEL CREPOM, NA COR VERMELHO, COM 48CMX2M. CAIXA COM 20 UNIDADES	2,00	CX	VMP	R 25, \$ 92	R 51,84 \$
106/158	PAPEL CREPOM. COR: AMARELO. TAMANHO: 48 CM X 2 M. PACOTE COM 20 UNIDADES.	5,00	CX	VMP	R 25, \$ 92	R 129,6 \$ 0
107/158	PAPEL DE SEDA: CORES VARIADAS: ROSA, VERDE, AMARELO, BRANCO, AZUL, PRETO, MARROM, LARANJA, VERMELHO, ROXO. TAMANHO 480X660MM	15,00	UN	VMP	R 0,5 \$ 0	R 7,50 \$
108/158	PAPEL FOTOGRÁFICO - GLOSSY BRILHANTE A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	16,00	PC T	LEONOR A	R 29, \$ 94	R 479,0 \$ 4
109/158	PAPEL GRANITO BRANCO, FORMATO A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS	1,00	PC T	USAPEL	R 29, \$ 96	R 29,96 \$
110/158	PAPEL GRANITO PALHA, FORMATO A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS.	1,00	PC T	USAPEL	R 29, \$ 96	R 29,96 \$
111/158	PAPEL VEGETAL A4 90/95G PACOTE COM 50 FOLHAS.	5,00	PC T	USAPEL	R 28, \$ 65	R 143,2 \$ 5
112/158	PAPEL VERGÊ, COR BRANCO, FORMATO A4, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 180G/M2. PACOTE COM 50 FOLHAS.	5,00	PC T	USAPEL	R 20, \$ 33	R 101,6 \$ 5
113/158	PAPEL VERGÊ, COR PALHA, FORMATO A4, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 180G/M2. PACOTE COM 50 FOLHAS.	7,00	PC T	USAPEL	R 21, \$ 73	R 152,1 \$ 1
114/158	PASTA A/Z, A-Z LOMBO LARGO, A4. LOMBO LARGO, TIPO OFÍCIO, PAPELÃO PRENSADO, NA COR PRETA, MEDINDO 350 MM DE COMPRIMENTO X 280 MM DE LARGURA, COM LOMBADA DE 80 MM DE LARGURA, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETA INCLUSA, COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO REDONDO NA LOMBADA, COM PONTEIRAS METÁLICAS NA PARTE INFERIOR DA PASTA.	25,00	UN	POLYCA RT	R 14, \$ 93	R 373,2 \$ 5
115/158	PASTA C/ABA ELÁSTICA EM CARTÃO DUPLEX, DIMENSÃO: 235 LARGURA X 325 MM ALTURA.	245,00	UN	POLYCA RT	R 2,2 \$ 9	R 561,0 \$ 5
116/158	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO, COM 50 ENVELOPES.	35,00	UN	POLYCA RT	R 25, \$ 00	R 875,0 \$ 0
117/158	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO.04 FUIROS.TAMANHO: 243 MM X 333 MM X 5MM.COR: PRETO.CONTENDO 50 FOLHAS/PLÁSTICAS.	10,00	UN	POLYCA RT	R 25, \$ 00	R 250,0 \$ 0
118/158	PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO, TAMANHO	20,00	UN	POLYCA RT	R 3,0 \$ 0	R 60,00 \$

	OFÍCIO, COR: AZUL. AS PASTAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE DOBRADAS E EMBALADAS					
119/158	PASTA ELÁSTICA COM DORSO 4CM, TAMANHO OFÍCIO, CHAPA TRANSPARENTE, ELÁSTICO NA COR DA PASTA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E RECICLÁVEL.	24,00	UN	ACP	R 2,6 \$ 8	R 64,32 \$
120/158	PASTA PLÁSTICA COM ABA DE ELÁSTICO (CAIXA ALTA), COM ESPESSURA DE 03 CM. COR: VADIADA.	60,00	UN	ACP	R 4,7 \$ 5	R 285,0 \$ 0
121/158	PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL C/ELÁSTICO, NA ESPESSURA 20 MM, MATERIAL LEVE ATÓXICO RESISTENTE E RECICLÁVEL	70,00	UN	ACP	R 3,7 \$ 7	R 263,9 \$ 0
122/158	PASTA SUSPENSÁ, CORPO EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO 330G, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM VISOR E ETIQUETA, TAMANHO 361 X 240MM.	900,00	UN	POLYCA RT	R 2,8 \$ 3	R 2.547 \$,00
123/158	PERCEVEJOS (LATONADOS). COR: DOURADO. CAIXA 100 UNIDADES.	2,00	CX	ACC	R 3,0 \$ 0	R 6,00 \$
124/158	PERCEVEJOS NIQUELADOS, EM EMBALAGEM COM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	2,00	CX	ACC	R 3,0 \$ 0	R 6,00 \$
125/158	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS, MANUAL - GRANDE; COM GUIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FLS, COM GRAMATURA 75G/M², TODO EM METAL PRETO	18,00	UN	LEONOR A	R 35, \$ 00	R 630,0 \$ 0
126/158	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, NA COR AZUL, COM PONTA FACETADA, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	6,00	CX	LEONOR A	R 41, \$ 00	R 246,0 \$ 0
127/158	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, NA COR PRETA, COM PONTA FACETADA, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	4,00	CX	LEONOR A	R 41, \$ 00	R 164,0 \$ 0
128/158	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, NA COR VERMELHA, COM PONTA FACETADA, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	1,00	CX	LEONOR A	R 41, \$ 00	R 41,00 \$
129/158	PINCEL DE PINTURA Nº 02, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTÉTICAS	6,00	UN	LEONOR A	R 1,9 \$ 4	R 11,64 \$
130/158	PINCEL DE PINTURA Nº 03 CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTÉTICAS .,	9,00	UN	LEONOR A	R 2,5 \$ 5	R 22,95 \$
131/158	PINCEL DE PINTURA Nº 04, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS	6,00	UN	LEONOR A	R 2,4 \$ 4	R 14,64 \$

	SINTÉTICAS .					
132/158	PINCEL DE PINTURA Nº 05, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTÉTICAS .	4,00	UN	LEONOR A	R 2,7 \$ 4	R 10,96 \$
133/158	PINCEL DE PINTURA Nº 06, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTÉTICAS	4,00	UN	LEONOR A	R 2,6 \$ 0	R 10,40 \$
134/158	PINCEL DE PINTURA Nº 07, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO, COM CERDAS SINTÉTICAS	9,00	UN	LEONOR A	R 3,0 \$ 0	R 27,00 \$
135/158	PINCEL DE PINTURA Nº 16, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO COM CERDAS SINTÉTICAS.	2,00	UN	LEONOR A	R 5,0 \$ 0	R 10,00 \$
136/158	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (GROSSA; 11MMX30CM) BIVOLT EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	4,00	UN	LEONOR A	R 25, \$ 00	R 100,0 \$ 0
137/158	PISTOLA ELÉTRICA REFORÇADA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (FINA: 7,2MMX30CM) 100 W BIVOLT EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	9,00	UN	LEONOR A	R 20, \$ 00	R 180,0 \$ 0
138/158	PLACA DE ISOPOR 1.00X0.50 DE 20 MM	5,00	UN	POLISP AN	R 5,9 \$ 4	R 29,70 \$
139/158	PLACA DE ISOPOR 1.00X0.50 DE 30MM	5,00	UN	POLISP AN	R 7,4 \$ 6	R 37,30 \$
140/158	PRANCHETA, EM MDF, COM PRENDEDOR METÁLICO.	22,00	UN	POLYCA RT	R 8,0 \$ 7	R 177,5 \$ 4
141/158	PRENDEDORES DE MADEIRA PACOTE COM 12	10,00	PC T	PARANA	R 2,9 \$ 8	R 29,80 \$
142/158	QUADRO DE AVISO DE FELTRO VERDE, BORDA EM MADEIRA, MEDINDO 90X60 CM.	3,00	UN	STALO	R 96, \$ 00	R 288,0 \$ 0
143/158	QUADRO DE AVISO MOLDURA MDF 200X120CM FELTRO VERDE STALO.	1,00	UN	STALO	R 219 \$,00	R 219,0 \$ 0
144/158	REFIL PARA PASTA CATÁLOGO OFÍCIO	3,00	UN	KAZ	R 60, \$ 00	R 180,0 \$ 0
145/158	RÉGUA COMUM 30 CM, TRANSPARENTE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO NA COR CRISTAL, GRADUAÇÃO MILIMETRADA.	50,00	UN	WALEU	R 1,2 \$ 0	R 60,00 \$
146/158	REGUA COMUM 60 CM TRANSPARENTE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO NA COR CRISTAL GRADUAÇÃO MILIMETRADA	2,00	UN	WALEU	R 2,4 \$ 0	R 4,80 \$
147/158	RESMA DE PAPEL A4, 75G/M², 210 X 297 MM, COR BRANCA, PARA MULTIUSO. CAIXA COM 10 RESMAS, CONTENDO 500 FOLHAS CADA RESMA.	102,00	CX	REPORT	R 230 \$,00	R 23.46 \$ 0,00
148/158	ROLO DE CORDÃO DE SEDA TRANÇADA POLIPROPILENO 2MM - 400METROS	2,00	UN	PIRATIN INGA	R 59, \$ 00	R 118,0 \$ 0

149/158	TESOURA DE PICOTAR 21 CM	7,00	UN	LEONOR A	R 62, \$ 56	R 437,9 \$ 2
150/158	TESOURA DE USO GERAL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 18 CM.	29,00	UN	LEONOR A	R 10, \$ 00	R 290,0 \$ 0
151/158	TESOURA DE USO GERAL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 21 CM.	10,00	UN	LEONOR A	R 11, \$ 50	R 115,0 \$ 0
152/158	TESOURA REFORÇADA APROPRIADA PARA USO ESCOLA, PONTA ARREDONDADA , COM CABO PLÁSTICO, LÂMINA INOX. . TAMANHO: 13 CM.	19,00	UN	LEONOR A	R 2,5 \$ 0	R 47,50 \$
153/158	TINTA GUACHE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: RESINA VINÍCOLA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTES, CAIXA CONTENDO 06 POTES PLÁSTICOS DE 150 ML, COM 06 CORES, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	75,00	CX	LEONOR A	R 4,9 \$ 0	R 367,5 \$ 0
154/158	TINTA PARA CARIMBO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TINTA À BASE DE ÁGUA. COR: AZUL. CONTEÚDO: 40 ML. UNIDADE.	10,00	UN	LEONOR A	R 4,9 \$ 0	R 49,00 \$
155/158	TINTA PARA CARIMBO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TINTA À BASE DE ÁGUA. COR: PRETO. CONTEÚDO: 40 ML. UNIDADE.	10,00	UN	LEONOR A	R 4,9 \$ 0	R 49,00 \$
156/158	TNT ESTAMPADO: ESTAMPAS DIVERSAS: FESTA JUNINA, NATAL, PASCOA, NUVEM, CORAÇÃO, ESTRELA E POÁ.	3,00	RL	KAZ	R 185 \$,93	R 557,7 \$ 9
157/158	TNT, CORES: AZUL CELESTE, AZUL ROYAL, BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, ROSA PINK, LARANJA, MARROM. ESPECIFICAÇÃO: TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, SINTÉTICO, FLEXÍVEL, HIDRO-REPELENTE, ROLO COM 1,4X100M.	16,00	RL	KAZ	R 170 \$,59	R 2.729 \$,44
158/158	VISOR + ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES, DESCRIÇÃO TÉCNICA: MEDIDAS: 08X9CM (AXL), QUANTIDADE: 50 UNIDADES DE CADA (ACETATO + ETIQUETA). MEDIDA: 70MM X 8MM X 30MM. VISOR DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA	24,00	CX	POLYCA RT	R 10, \$ 00	R 240,0 \$ 0

PASTAS SUSPENSAS, PERMITE VISUALIZACOES EM DOIS ANGULOS: SUPERIOR E FRONTAL						
TOTAL GER	R\$ 68.220,11 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E ONZE CENTAVOS).					

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº028/2013 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

CONTRATADA

FABRICIO DA SILVA EIRELI - ME
Rep. Fabrício Da Silva



Prefeitura Municipal
RIO NEGRO
Mato Grosso do Sul